



- INSTRUMENTO CONVOCAT RIO -
EDITAL

PROCESSO LICITAT RIO N  2019.08.01.001
MODALIDADE: PREG O PRESENCIAL N  028/2019
TIPO DE LICITA O: MENOR PRE O POR ROTA
 RG O: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCA O.
REGIME DE EXECU O: INDIRETA - EMPREITADA POR PRE O GLOBAL
OBJETO: PRESTA O SERVI OS NA REALIZA O DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO MEDIO DO MUNIC PIO DE MILAGRES/CE.

PRE MBULO

PREZADOS SENHORES,

A Prefeitura Municipal de Milagres no Estado do Cear , com sede na Rua Presidente Vargas, 200 - Centro CEP: 63.250-000 - Fone: (88) 3553-1255 Fax: (88) 3553-1720, por interm dio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela portaria n  002/2019 de 07 de Janeiro de 2019, toma p blico para conhecimento dos interessados que far  realizar licita o na modalidade Preg o Presencial, sendo observadas as condi es estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito p blico em especial as disposi es contidas na Lei Complementar n  123/06, na Lei Federal n  10.520/02, do Decreto Federal n  5.450/05 e subsidiariamente, os dispositivos da Lei Federal n  8.666/93 e altera es posteriores. Na hip tese de n o haver expediente na Prefeitura no dia aprazado para a disputa de pre os, ser  marcada nova data para a sess o p blica.

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licita o tem por objeto a **PRESTA O SERVI OS NA REALIZA O DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO MEDIO DO MUNIC PIO DE MILAGRES/CE.**

2.0 DAS DATAS E HOR RIOS:

2.1. O documento de credenciamento, a declara o de pleno cumprimento das exig ncias de habilita o, a proposta de pre os (envelope 01) e a documenta o habilita o (envelope 02) dever o ser entregues na sala de reuni o do Setor de Licita es, situada na sede da Prefeitura Municipal de Milagres,  s **09h00min** (Hor rio Local) do dia **22 de Agosto de 2019.**

3.0 DOS ANEXOS:

3.1. Integra este Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFER�NCIA;
ANEXO II	MINUTA DE PROPOSTA;
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV	MODELO DE DECLARA�ES

4.0 DA PARTICIPA O

4.1. Poder  participar da presente licita o, qualquer pessoa f sica e/ou jur dica legalmente constitu da e que fa a refer ncia, no instrumento constitutivo ao objeto da licita o, que satisfa a todas as exig ncias, especifica es e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que apresente ao Pregoeiro, no dia, hora e local definidos no pre mbulo deste Edital, os seguintes documentos:

- 4.1.1. Documento de credenciamento;
- 4.1.2. Declara o do pleno cumprimento das exig ncias de habilita o;
- 4.1.3. Envelope 01 - contendo a proposta de pre os;
- 4.1.4. Envelope 02 - contendo os documentos de habilita o.



4.2. N o poder o participar desta licita o as empresas em forma de cons rcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob fal ncia, concordata / recupera o judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolu o, liquida o ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inid nea pela Administra o P blica.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para credenciamento, a pessoa f sica e/ou jur dica proponente dever  apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatrio, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a c pia de carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto autenticada em cart rio.   vedada a participa o de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como tamb m de mais de um representante por proponente;

5.2. O credenciamento far-se-  atrav s de:

5.2.1. Procura o p blica ou particular espec fica para a presente licita o com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de pre os e praticar todos os demais atos pertinentes o certame, em nome do proponente, acompanhada de c pia autenticada do ato de investidura do outorgante (certificado de MEI, atos constitutivos da pessoa jur dica ata de elei o do outorgante, etc.);

5.2.1.1. Fica dispensada da apresenta o da procura o a licitante que se fizer representar por s cio administrador, desde que esse possua poderes para isoladamente, exercer direitos e assumir obriga es em nome da pessoa jur dica. Nessa situa o, dever  ser apresentada c pia autenticada do respectivo certificado de MEI, atos constitutivos da pessoa jur dica ata de elei o do outorgante, etc. no qual estejam expressos os poderes do s cio, bem como a c pia autenticada da carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto;

5.2.1.2. No caso do licitante pessoa f sica e o mesmo se fa a representar-se, dever  apresentar c pia autenticada em cart rio de documento que contenha foto v lido na forma da lei.

5.3. Todos os credenciados das licitantes dever o permanecer na sess o at  a conclus o dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;

5.4. Caso a pessoa f sica e/ou jur dica n o credencie nenhum representante, n o esteja representada por s cio administrador, ou que n o cumpra as exig ncias de representa o, n o poder  formular novas ofertas e lances de pre os na fase da disputa de pre os, nem se manifestar durante o transcurso do Preg o, n o podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita;

5.5. Todos os documentos referentes ao presente item 5.0 – DO CREDENCIAMENTO, dever o ser apresentados em original (ocasi o em que permaneceram definitivamente no  rg o) ou por processo de c pia autenticada por cart rio competente.

6. DA PROPOSTA DE PRE OS

6.1. A proposta de pre os dever :

6.1.1. Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2.0 do presente edital, em envelope opaco e lacrada, identificando em seu frontisp cio com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

PROCESSO LICITAT RIO N  2019.08.01.001

PREG O PRESENCIAL N  028/2019

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PRE OS

LICITANTE: (Identificar Raz o Social ou Nome Comercial do Licitante)

CNPJ N 

6.1.2. A licitante proponente poder  utilizar como modelo de proposta o Anexo II – MINUTA DE PROPOSTA, apresentado sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:

- Ser digitada ou impressa atrav s de edi o eletr nica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- Ser rubricada em todas as folhas e a  ltima datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obriga es em nome da empresa;
- Identificar o licitante proponente, atrav s do nome comercial, inscri o do CNPJ/CPF, endere o, telefone;
- A Proposta de Pre os dever  ser elaborada com base no objeto desta licita o, qual seja **PRESTA O SERVI OS NA REALIZA O DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO MEDIO DO MUNIC PIO DE**



MILAGRES/CE, observadas as características e as condições estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA deste Edital;

- e) Conter o preço unitário e total de cada item cotado, em moeda corrente nacional;
- 6.2. Os preços apresentados devem:
 - a) Refletir os de mercado, no momento;
 - b) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, dentre outras e;
 - c) Ser irrevogáveis durante a vigência da proposta.
- 6.3. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
- 6.4. Uma vez aberta às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
- 6.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **desclassificação** do licitante;
- 6.6. É facultada ao Pregoeiro a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada à inclusão de documentos que deveriam estar obrigatoriamente nos envelopes.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. A documentação de habilitação deverá:
 - 7.1.1. Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2.0 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.08.01.001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)
CNPJ Nº

- 7.2. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

7.2.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual
- f) Cédula de Identidade do representante legal;

Pessoa Física

- g) Cédula de Identidade;

7.2.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

Pessoa Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; (inc. I, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (inc. II, art. 29, Lei nº 8.666/93).



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (inc. III, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: (inc. IV, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Lei 12.440/2011).

Pessoa Física

- f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (inc. III, art. 29, Lei nº 8.666/93);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Lei 12.440/2011).

7.2.3. QUANTO À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Pessoa Jurídica

- a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b.1) As empresas comprovadamente optantes pelo sistema simples de tributação (simples nacional) ficarão isentas de apresentação de que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, § 2º e art. da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- b.2) Comprovante de opção pelo sistema simples de tributação (simples nacional) obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b.3) Extrato de declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)
- c) Caso a empresa tenha menos de um exercício de existência deverá apresentar balanço patrimonial de abertura, caso o licitante seja MEI deverá apresentar apenas o Comprovante de opção pelo sistema simples de tributação (simples nacional) obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Pessoa Física

- d) Certidão Negativa de Execuções Patrimoniais, expedida pelo Fórum Distribuidor da sede da pessoa física.

7.2.5. EXIGEM-SE AINDA OUTROS DOCUMENTOS AO LICITANTE:

Pessoa Jurídica

- a) Declaração em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 14 (quatorze) anos (**Ver ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**);

Pessoa Física

- b) Declaração em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 14 (quatorze) anos (**Ver ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**);

7.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.4. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **INABILITAÇÃO** do licitante.



7.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida via Internet, sua autenticidade se dará através de consulta ao site que o expediu, caso não seja possível à consulta pelo site emissora mesma deverá ser apresentada em original ou autenticada em cartório. Aludida documentação, caso aberto o envelope examinado pelo Pregoeiro, fará parte dos autos e não será devolvida;

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local designado no item 2.0 (dois) deste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório;

8.1.1. O pregoeiro poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

8.2. Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário;

8.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declaração do pleno cumprimento de exigências de habilitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope 01), ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis;

8.4. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta escrita de **PREÇO GLOBAL POR ROTA** mais baixo, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor. **Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima**, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, **até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de menor valor**, poderão fazer lances verbais e sucessivos, também em valores distintos e decrescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a 03 (três). Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.

8.4.1. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço e à adjudicação.

8.4.2. A fase de lances, destinada exclusivamente à redução de preços, se processará em rodas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pelo Pregoeiro, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;

8.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.4.4. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o Pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção dos últimos preços ofertados pelo licitante, seja pela proposta de preços ou, tendo havido, do último lance realizado, para efeito de ordenação das propostas;

8.6. Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global ofertado e o valor estimado para a contratação;

8.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado para o objeto desta licitação, o Pregoeiro confrontará referidos preços com os estimados para contratação;

8.9. Encerrada a fase competitiva lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1. Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.



8.9.2. N o ocorrer  empate quando o melhor pre o tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.3. Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 8.9.1., proceder-se-  da seguinte forma:

a) O pregoeiro convocar  a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresenta o de proposta de pre os inferior   da primeira classificada;

b) A convoca o deve ser atendida no prazo m ximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclus o do direito, e havendo a apresenta o de pre o inferior pela mesma, esta passar    condi o de primeira classificada no certame, n o importando em realiza o de nova etapa de lances;

c) N o ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das al neas "a" e "b" desse item, ser o convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hip tese dos itens 8.9 e 8.9.1 deste edital, na ordem de classifica o, para o exerc cio do mesmo direito;

d) No caso de equival ncia (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9.1 deste edital, ser  realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  exercer o direito de prefer ncia, atrav s da apresenta o de melhor oferta.

8.10. Ordenadas as ofertas, o pregoeiro proceder    abertura do envelope contendo os documentos de habilita o (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor pre o global ofertado (e conseqentemente melhor proposta) para verifica o do atendimento das condi es fixadas neste edital;

8.11. No caso de inabilita o do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, ser o analisados os documentos habilitat rios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, at  que um licitante atenda  s condi es fixadas neste edital;

8.11.1. Caso a licitante classificada com o menor pre o global seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restri es na comprova o da regularidade fiscal ser  assegurado o prazo de 02 (dois) dias  teis, prorrog veis por igual per odo, a crit rio do Pregoeiro, cujo termo inicial corresponder  ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regulariza o da documenta o apresentada com restri es, ocasi o em que ser  suspensa a sess o e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos;

8.11.2. No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a n o-regulariza o da documenta o fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicar  decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san es cab veis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o crescente, e se convocado poder  exercer o direito inserto no item 8.11.1;

8.11.3. A prerrogativa regulamentada no item 8.11.1 n o desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresenta o dos documentos de regularidade fiscal exigidos por este edital, os quais dever o ser apresentados mesmo que com restri es sob pena de inabilita o.

8.12. Nas situa es previstas nos subitens 8.6, 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poder  negociar diretamente com o proponente para que seja obtido pre o melhor;

8.13. Verificado o atendimento das exig ncias fixadas neste Edital, ser  classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso n o haja manifesta o recursal;

8.14. O Pregoeiro manter  em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilita o", transcorridos 10 (dez) dias ap s a homologa o da licita o, as empresas poder o retir -los, perdurando este direito por um prazo posterior m ximo de 10 (dez) dias, ap s o que os mesmos ser o destruídos;

8.15. Da Sess o P blica ser  lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes;

8.16. Ap s a decis o dos recursos, caso haja, caber    autoridade superior adjudicar os objetos da licita o ao vencedor.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Esta licita o   do tipo **MENOR PRE O**, em estrita observ ncia do dispositivo no inciso V, do art. 8  do Anexo I do Decreto Federal 3.555/00;

9.2. Ser o desclassificadas as propostas que n o atendam  s condi es deste Edital.

9.3. Ser  considerada mais vantajosa para a Administra o e, conseqentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exig ncias e condi es deste edital, apresente o **MENOR PRE O POR ROTA** para o objeto da licita o;



9.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de colocação, caso não ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, o Pregoeiro procederá ao sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

9.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

9.6. O licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova planilha contendo os valores para cada um dos itens cotados formador do item deste certame, e de acordo com o novo valor ofertado, caso exista;

9.6.1. Os valores apresentados na Nova Planilha não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços inicial.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.2. No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

10.3. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscrito por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4. Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

10.5. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

10.6. O(s) recurso(s) será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Gestor da unidade administrativa, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a decisão;

10.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E DO PRAZO.

11.1. Homologada a licitação o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos abaixo relacionados:

11.1.1. Quanto ao(s) veículo(s):

a) Cópia(s) Autenticada(s) do(s) Certificado(s) de Registro(s) e Licenciamento do(s) Veículo(s);

b) Laudo de Inspeção Técnica e Vistoria, expedido pelo Órgão Municipal de Trânsito competente do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) no Transporte Escolar;

c) Por força da **Cláusula Primeira do item I do Termo de Ajuste de Conduta nº 36/2013/PRMb/JN/CE, de 23 de agosto de 2013**, a locação de veículos será admitida em casos excepcionais.

d.1) Nos casos que os veículos não sejam de propriedade da licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre o licitante, o cedente, arrendante ou o locador, em que conste declaração formal das partes, de que os veículos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato decorrente desta licitação;

d.2) Como compromisso hábil poderão ser apresentados: Instrumentos de Compra e Venda; Termo de Cessão; Instrumento de Arrendamento; ou Contrato de Locação;

d.3) Veículos objeto de leasing serão considerados como de propriedade, desde que a licitante figure como arrendatária dos mesmos;



11.1.2. Quanto ao(s) motorista(s):

a) Cópia(s) Autenticada(s) da(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação – CNH do(s) motoristas que realizará(ão) o transporte, na categoria pertinente do veículo;

11.2. O licitante vencedor terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, a contar da data de convocação para apresentar os documentos exigidos no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

11.3. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 11.3, que não aceitarem a contratação, nas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e preço;

11.5. A contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

11.6. A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura, e vigorará até **31 de Dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO, DOS FINANCEIROS E DO REAJUSTAMENTO.

12.1. A fatura relativa aos produtos deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no ato da entrega das mercadorias, para fins de conferência e atestação;

12.2. A fatura constará dos produtos efetivamente entregues;

12.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela CONTRATANTE, será efetuado através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento;

12.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

12.4.1. Certidão Negativa (CND) do INSS;

12.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.5. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-123610031.2.034

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 e/ou 3.3.90.36.00

FONTE DE RECURSOS: Próprios do Tesouro Municipal e/ou Transferidos pelo Governo Federal ou Estadual

12.6. O valor do contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

12.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação aos danos causados a Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimentos em contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será conhecida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

13.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b";



13.3. A aplica o das penalidades ser  precedida da concess o da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

13.4. O valor da Multa Aplicada ser  deduzido pela Administra o por ocasi o de pagamento. Caso n o seja poss vel o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecada o Municipal, devendo ser recolhida no prazo m ximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunica o ou, se n o atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execu o fiscal, assegurado ao contradit rio e ampla defesa.

14. DAS DISPOSI OES GERAIS

14.1. Ap s a declara o do vencedor da licita o, n o havendo manifesta o dos licitantes quanto   inten o de interposi o de recurso, o Pregoeiro adjudicar  o objeto licitado que posteriormente, ser  submetido   homologa o pela autoridade competente da Administra o;

14.1.1. No caso de interposi o de recurso(s), ap s proferida a decis o quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decis o adjudicar  o objeto licitado;

14.2. A Administra o poder  revogar a licita o por raz es de interesse p blico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anul -la por ilegalidade, de of cio ou por provoca o de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.3. Decair  o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem obje o, venha, ap s julgamento desfavor vel, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;

14.4. A participa o nesta licita o implica na aceita o plena e irrevog vel das respectivas exig ncias e condi es;

14.5. A Execu o dos servi os ser  de forma **INDIRETA – Empreitada por Pre o Global**;

14.6. O Pregoeiro, em qualquer momento, poder  promover dilig ncias objetivando esclarecer ou complementar a instru o do processo;

14.7. N o ser o considerados motivos para desclassifica o as simples omiss es (n o essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documenta o, desde que sejam irrelevantes e n o prejudiquem o processamento da licita o e o entendimento da proposta, que n o firam os direitos dos demais licitantes;

14.8. As normas disciplinadoras desta licita o ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os interessados, desde que n o comprometam o interesse da Administra o, a finalidade e a seguran a da contrata o/ fornecimento;

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-  o dia de in cio e incluir-se-  o do vencimento. S o se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administra o.

14.10. Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licita o est o com vista franqueada a qualquer interessado na licita o;

14.11. A c pia do presente edital e solicita o de esclarecimento de d vidas a respeito de condi es e interpreta o do Edital e seus Anexos ser o atendidos pelo Pregoeiro, ou pelos Membros da equipe de apoio, de segunda-feira   sexta-feira, das 07h30min  s 11h30min, endere o sito a Rua Presidente Vargas, 200 - Centro CEP: 63.250-000.

14.12.   competente o Foro da Comarca de Milagres/CE, para dirimir quaisquer lit gios oriundos da presente licita o.

SETOR DE LICITA O DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, em MILAGRES, 05 de Agosto de 2019.


FRANCISCO JAILS VASQUES MEDEIROS
PREGOEIRO OFICIAL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



**PROCESSO LICITAT RIO N  2019.02.05.002
PREG O PRESENCIAL N  004/2019**

**ANEXO 01
TERMO DE REFER NCIA**

OBJETO

PRESTA O DE SERVI OS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR DE ALUNOS DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. **Nome do Projeto:** TRANSPORTE ESCOLAR.

1.2. O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de iniciar processo para **PRESTAÇÃO SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO MEDIO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Constituição Federal de 1998 dispôs sobre a educação elevando-a à categoria de princípio e de pilar para o desenvolvimento da sociedade brasileira, indicando, como objetivo precípua, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Destaca-se entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o **acesso** e a permanência na escola. Sabe-se que o contexto social brasileiro é permeado pela desigualdade e pela falta de oportunidade ao exercício de muitos dos direitos fundamentais do cidadão. Esta realidade, por vezes, é tão forte que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso e a permanência da criança e do jovem na escola. O educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para se manter na escola, tais como: alimentação, **transporte**, e material didático para uso diário. Neste contexto, o município de Milagres oficializa o dever de oferecer à educação, outras obrigações que se podem chamar de "acessórias", mas que, na verdade, complementam o direito ao ensino público e por meio das quais se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando, entre estas, o transporte escolar, conforme cita o artigo 208 da Constituição Federal. Portanto, faz-se necessária a contratação através de processo licitatório, da prestação de serviços de Transporte Escolar para os alunos do município de Milagres.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços descritos serão prestados no **transporte de alunos do ensino médio** do município de Milagres;

3.2. O transporte deverá ser executado em estrita obediência à regulamentação dos órgãos de fiscalização e vistoria, segundo o Código Nacional de Trânsito, no transporte escolar, em especial no tocante ao licenciamento dos veículos utilizados e habilitação dos motoristas;

3.3. A Contratante cumprirá os horários de entrada e saída estabelecidos pela Instituição de Ensino, devendo estar à inteira disposição para o traslado;

3.4. É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia; a velocidade do veículo deverá obedecer às velocidades máximas, tanto para as cidades como para as rodovias e/ou estradas vicinais (asfaltadas ou não);

3.5. Caso seja necessária a substituição eventual ou permanente dos condutores, a contratada deverá comunicar oficialmente à Secretaria de Educação;

3.6. A Contratada deverá permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos de transporte, bem como às instalações de apoio aos serviços prestados;

3.7. Observar os roteiros e horários determinados pela contratante, inclusive quando houver alteração dos mesmos durante a vigência do contrato;

3.8. Os serviços executados sem autorização por escrito da Secretaria de Educação, não serão considerados para efeitos de pagamento;

3.9. Para efeitos de pagamento só serão computados os serviços executados, previamente solicitados atendendo as especificações de cada item durante a vigência do contrato;



4. PRAZO DE EXECUCAO DOS SERVIÇOS

4.1. O contrato ter  vig ncia at  31/12/2019, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrog vel nos termos do art. 57, inciso II, da Lei N : 8.666/1993.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os servi os dever o ser executados no munic pio de Milagres, durante os dias letivos, conforme calend rio Escolar.

6. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto de conformidade com as condi es e prazos estabelecidos no Edital, no contrato e na proposta vencedora do certame;
- 6.2. Manter durante toda a dura o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de **HABILITA O** e qualifica o exigidas na licita o;
- 6.3. Responder pelos danos causados diretamente   Secretaria de Educa o ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o per odo de vig ncia do contrato, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade   fiscaliza o ou ao acompanhamento pelas SME;
- 6.4. Comunicar qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necess rios;
- 6.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infra o seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da presta o dos servi os;
- 6.6. Assumir todos os custos de prepara o e apresenta o de suas propostas e a SME n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu o ou do resultado do processo licitatrio;
- 6.7. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informa es e dos documentos apresentados em qualquer fase da licita o;
- 6.8. Comunicar   SME a substitui o eventual ou permanente dos condutores;
- 6.9. Permitir aos encarregados da fiscaliza o, livre acesso, em qualquer dia e hor rio, aos ve culos de transporte, bem como  s instala es de apoio aos servi os prestados;
- 6.10. Observar os roteiros e hor rios determinados pela contratante, inclusive quando houver altera o dos mesmos durante a vig ncia do contrato;
- 6.11. Em caso de falta por defeito mec nico, a contratada dever  substituir o ve culo imediatamente, evitando-se prej zos aos alunos por ela transportados e informar ao contratante com anteced ncia sobre a troca de ve culo;
- 6.12. Os servi os dever o obedecer rigorosamente o calend rio escolar estabelecido pela Secretaria de Educa o;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Contratante se obriga a proporcionar   contratada todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei Federal N : 8.666/93 e suas altera es posteriores;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratado;
- 7.3. Comunicar   Contratada toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratado, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;
- 7.4. Efetuar os pagamentos devidos   contratada;
- 7.5. Aplicar   contratada as penalidades regulamentares e contratuais cab veis;
- 7.6. Prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8. DA FISCALIZAÇÃO



- 8.1. A execu o dos servi os ser  objeto de acompanhamento, controle, fiscaliza o e avalia o por servidor da Secretaria Municipal/Contratante, designado pelo Ordenador da Despesa.
- 8.2. A fiscaliza o, exercida no interesse da Secretaria Municipal/Contratante, n o exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorr ncia, n o implica corresponsabilidade Poder P blico ou seus agentes e prepostos.
- 8.3. Quaisquer exig ncias da fiscaliza o, dentro do objeto do contrato, dever o ser prontamente atendidas pela contratada, sem  nus para a Prefeitura Municipal de Milagres/CE.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente ser o aplicadas as san oes dos Artigos 86 a 88 da Lei N o: 8.666/93, e suas demais altera oes.
- 9.2. A empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Milagres/CE para a presta o dos servi os objeto da presente, no caso de inadimplemento, ficar  sujeita  s seguintes san oes:
- Advert ncia
 - Multas necess rias, conforme segue:
 - O prazo de execu o dos servi os dever  ser rigorosamente observado, ficando desde j  estabelecido a multa de 0,3% (tr s d cimo por cento) por dia de atraso, at  o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da opera o, caso seja inferior a 30 dias.
 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contrata o no caso de atraso superior a 30 dias.
 - Suspens o tempor ria do direito de participar em licita oes e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres/CE por prazo n o superior a 02 (dois) anos;
 - Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com Administra o Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o, ou at  que seja promovida reabilita o, perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, sem preju zo das san oes aplic veis, reter  cr dito, promover  cobran a judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

10. DA DOTA O OR AMENT RIA

- 10.1. As despesas decorrentes desta licita o correr o a conta de recursos pr prios, previstos na(s) seguinte(s) dota o( es) or ament ria(s):
DOTA O OR AMENT RIA: 0401-123610031.2.034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 e/ou 3.3.90.36.00
FONTE DE RECURSOS: Pr prios do Tesouro Municipal e/ou Transferidos pelo Governo Federal ou Estadual.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento do valor contratado ser  efetuado conforme Boletins de Medida devidamente aprovados pela fiscaliza o dos servi os pela Secretaria de Educa o.
- 11.2. Os Boletins de Medida conter o as quantidades de servi os e dever o conter a aprova o da Secretaria de Educa o, atrav s do servidor respons vel pela fiscaliza o dos servi os.
- 11.3. As faturas correspondentes aos boletins de medida j  aprovados, ser o aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e respons vel pelos servi os, e tem o prazo m ximo de 05 (cinco) dias  teis para ser reapresentadas.
- 11.4. Qualquer pagamento, somente ser  efetuado mediante apresenta o da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente.
- 11.5. Nenhum pagamento isent r  a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicar  em aprova o definitiva dos servi os executados total ou parcialmente.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



11.6. Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMM suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

12. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

12.1. Se durante o período previsto no item anterior, ocorrer aumento de preços dos elementos que compõe os serviços, os mesmos deverão ser realinhados a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação dar-se pela apresentação da cópia do ato administrativo que autorizou o referido aumento.

13. DA FORMA DE JULGAMENTO

13.1. A forma de julgamento do processo licitatório será do tipo **MENOR PREÇO POR ROTA**, será vencedora a proposta que conceder o menor preço.

14. DA MODALIDADE

14.1. A modalidade de licitação aplicada deverá ser do tipo: **PREGÃO PRESENCIAL**.

15. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor total estimado para execução dos serviços importa a quantia de **R\$ 725.703,20 (setecentos e vinte e cinco mil setecentos e três reais e vinte centavos)**.

16. DA RELAÇÃO DE ROTAS

16.1. A relação das rotas do Transporte Escolar são as constantes abaixo.

Rota Nº	Percurso	Turnos	Tipo do Veículo	Km Mensal (22 dias letivos)	Valores Estimados		
					Valor KM	Valor Mensal	Valor Global (4 meses)
1	Serra Brava, Cajuí, Taboquinha, Moreira, Barreiros, Cabeceiras à E.E.F.M Antônia Lindalva de Morais	Matutino	Veículo fechado com capacidade para 19 alunos	1100	R\$ 8,49	R\$ 9.338,33	R\$ 37.353,32
2	Juazeirinho, São Tomé, Exú, Morcego, Calumbi, Umari, Olho D'água Cercado, Lagoa do Mato à E.E.F.M. Antônia Lindalva de Morais	Matutino	Veículo fechado com capacidade para 23 alunos	1496	R\$ 8,12	R\$ 12.147,00	R\$ 48.588,00
3	Corredores de Cima, Café da Linha à E.E.E.P. Irmã Ana Zélia da Fonseca	Integral	Veículo fechado com capacidade para 38 alunos	968	R\$ 8,73	R\$ 8.451,00	R\$ 33.804,00
4	Torrões, Tabocas, Brejo Seco, Cajazeirinhas, Boi Velho à E.E.F.M Antônia Lindalva de Morais	Matutino	Veículo fechado com capacidade para 18 alunos	1540	R\$ 8,09	R\$ 12.455,00	R\$ 49.820,00
5	Carnaúba, Caraíbas, Piçarra à E.E.F.M Antônia Lindalva de Morais	Vespertino	Veículo fechado com capacidade para 33 alunos	1320	R\$ 15,40	R\$ 20.331,00	R\$ 81.324,00
6	Saco, Caracol, Feijão, Ramos, Bernardo à E.E.F.M Antônia Lindalva de Morais	Matutino	Veículo fechado com capacidade para 12 alunos	1012	R\$ 8,66	R\$ 8.759,00	R\$ 35.036,00



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Uma nova cidade para todos



7	Araras, Manoel Alves, Cajueiro, à E.E.F.M Antônia Lindalva de Moraes	Matutino	Veículo fechado com capacidade para 19 alunos	528	R\$ 10,24	R\$ 5.406,20	R\$ 21.624,80
8	Água Vermelha, Genipapeiro, Mororó, Vila Sol Nascente, Triângulo à E.E.F.M Antônia Lindalva de Moraes	Vespertino	Veículo fechado com capacidade para 19 alunos	880	R\$ 15,97	R\$ 14.053,67	R\$ 56.214,68
9	Emas, Jurema, Jureminha, Capim, Limoeiro à E.E.F.M Antônia Lindalva de Moraes	Matutino	Veículo fechado com capacidade para 12 alunos	792	R\$ 9,18	R\$ 7.271,80	R\$ 29.087,20
10	Coqueiro, Olho D'água da Igreja, Olho D'água do Chico à E.E.F.M Antônia Lindalva de Moraes	Matutino	Veículo fechado com capacidade para 11 alunos	616	R\$ 9,72	R\$ 5.987,00	R\$ 23.948,00
11	Junco, Camaubinha à E.E.F.M Antônia Lindalva de Moraes	Vespertino	Veículo fechado com capacidade para 4 alunos	440	R\$ 17,81	R\$ 7.835,00	R\$ 31.340,00
12	São Domingos à E.E.F.M Antônia Lindalva de Moraes	Matutino	Veículo fechado com capacidade para 3 alunos	704	R\$ 9,35	R\$ 6.579,53	R\$ 26.318,12
13	Brejo Seco, Tabocas, Barro Vermelho, Boi Velho à E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca	Integral	Veículo fechado com capacidade para 22 alunos	1276	R\$ 8,31	R\$ 10.607,00	R\$ 42.428,00
14	Trincheiras, Carnaúba, Vaca Brava, Unha de Gato, Piçarras, Estrelinha à E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca	Integral	Veículo fechado com capacidade para 42 alunos	1518	R\$ 8,14	R\$ 12.351,60	R\$ 49.406,40
15	Araras, Manoel Alves, Cajueiro, à E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca	Integral	Veículo fechado com capacidade para 7 alunos	528	R\$ 10,21	R\$ 5.388,60	R\$ 21.554,40
16	Genipapeiro I, Água Vermelha, Mororó, Vila Sol Nascente, Triângulo à E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca	Integral	Veículo fechado com capacidade para 18 alunos	1320	R\$ 8,34	R\$ 11.003,00	R\$ 44.012,00
17	Olho D'água da Igreja à E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca	Integral	Veículo fechado com capacidade para 1 alunos	440	R\$ 10,84	R\$ 4.769,67	R\$ 19.078,68
18	Junco, Carnaubinha à E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca	Integral	Veículo fechado com capacidade para 5 alunos	440	R\$ 10,91	R\$ 4.799,00	R\$ 19.196,00
19	Cajazeirinha, Torrões à E.E.E.P. Irmã Ana Zélia da Fonseca	Integral	Veículo fechado com capacidade para 4 alunos	792	R\$ 9,11	R\$ 7.219,00	R\$ 28.876,00
20	São Domingos à E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca	Integral	Veículo fechado com capacidade para 2 alunos	704	R\$ 9,48	R\$ 6.673,40	R\$ 26.693,60
Totais						R\$ 181.425,80	R\$ 725.703,20



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



Turno	Horário de Chegada à Escola	Horário de Saida da Escola
Matutino	07h:00min	12h:30min
Vespertino	13h:00min	18h:20min
Integral	07h:20min	16h:50min

No valor estimado já estão inclusos todos os custos para execução dos serviços tais como (combustível, depreciação do veículo, manutenção, salários, encargos sociais, impostos, taxas e demais valores).

Milagres/Ceará, 30 de Julho de 2019.

FRANCISCA GLAUCINEIDE SANTANA GONZAGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ORDENADORA DE DESPESAS



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



ESTUDOS T CNICOS PARA DEFINI O DAS ROTAS E SUAS DIST NCIAS

OBJETO

PRESTA O SERVI OS NA REALIZA O DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO MEDIO DO MUNIC PIO DE MILAGRES/CE.



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA (KM)
01	Serra Brava, Cajuí, Taboquinha, Moreira, Barreiros, Cabeceiras	E.E.F.M Antônia Lindalva de Moraes	ASFALTO/CARROÇAL	50



[Handwritten signature]



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA (KM)
02	Juazeirinho, São Tomé, Exú, Morcego, Calumbi, Umari, Olho D'água Cercado, Lagoa do Mato	E.E.F.M Antônia Lindalva de Moraes	ASFALTO\CARROÇAL	68



[Handwritten signature]



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA (KM)
03	Corredores de Cima, Café da Linha	E.E.E.P. Irmã Ana Zélia da Fonseca	ASFALTO\CARROÇAL	44



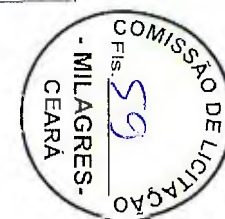
[Handwritten signature]



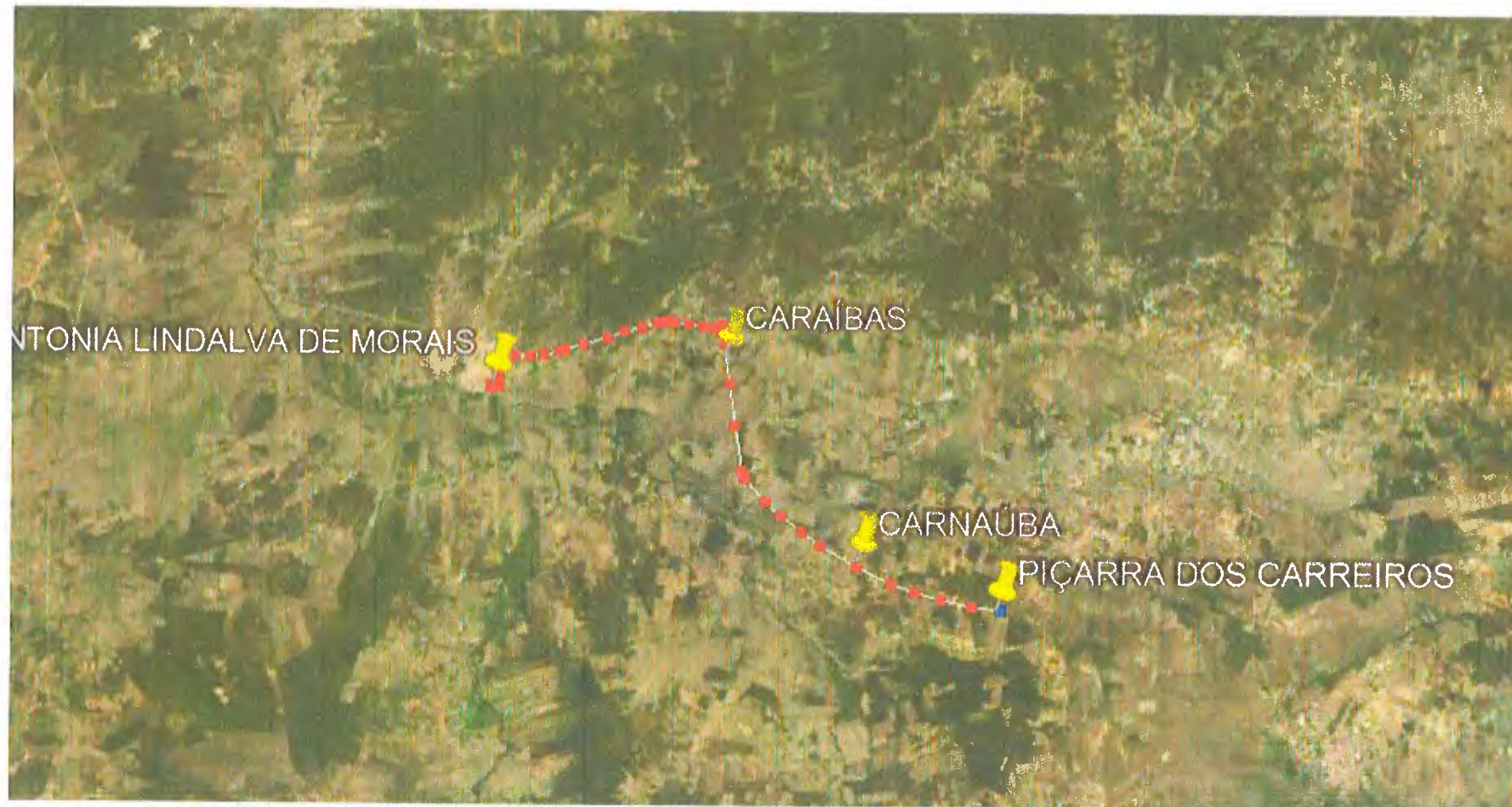
ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA (KM)
04	Torrões, Tabocas, Brejo Seco, Cajazeirinhas, Boi Velho	E.E.F.M Antônia Lindalva de Moraes	ASFALTO/CARROÇAL	70



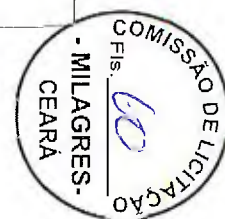
[Handwritten signature]



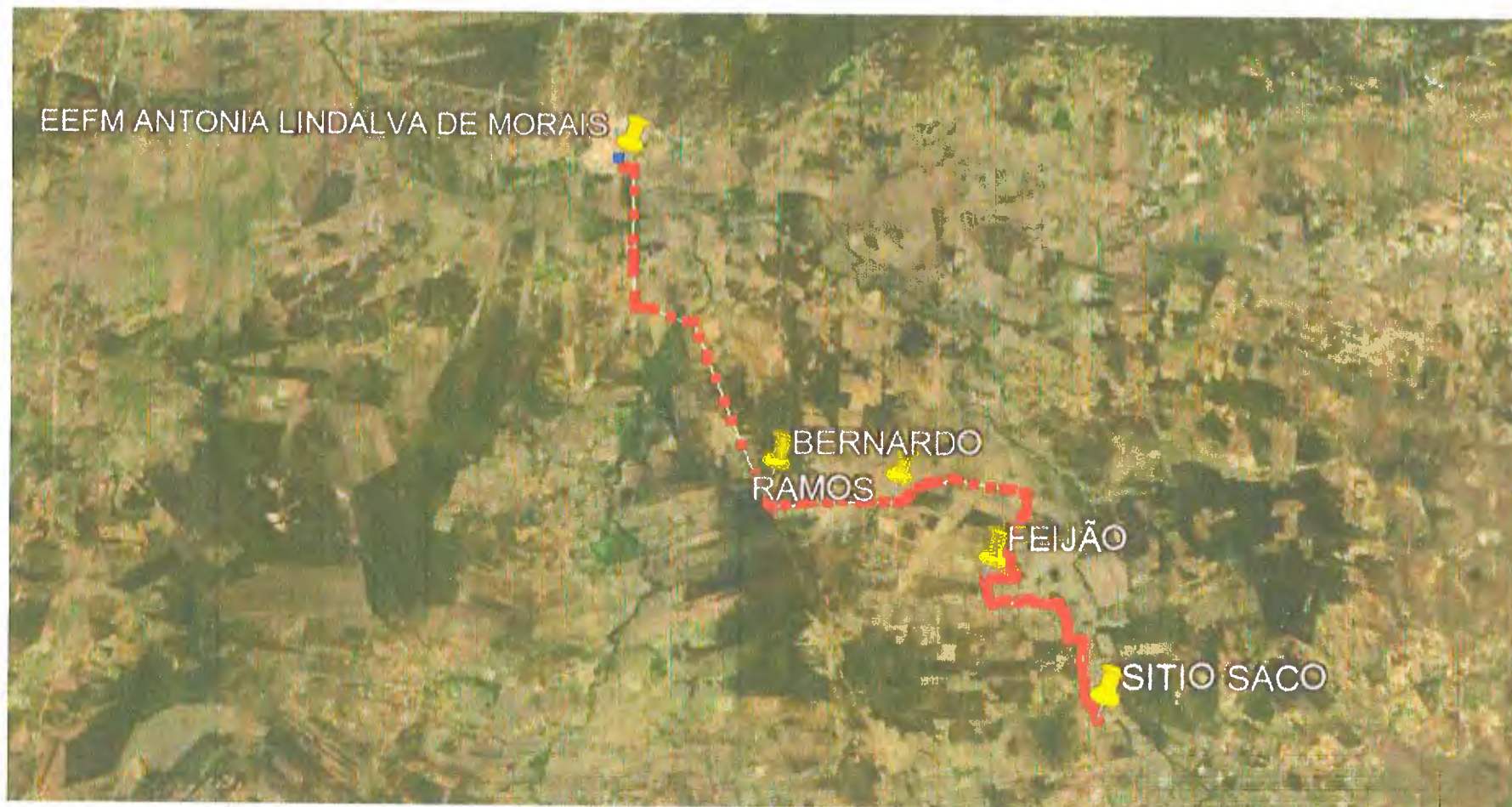
ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA (KM)
05	Carnaúba, Caraibas, Piçarra	E.E.F.M Antônia Lindalva de Morais	ASFALTO/CARROÇAL	60



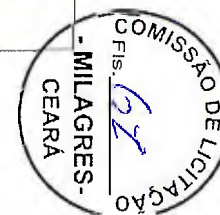
Handwritten signature



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA (KM)
06	Saco, Caracol, Feijão, Ramos, Bernardo	E.E.F.M Antônia Lindalva de Moraes	ASFALTO/CARROÇAL	46



[Handwritten signature]



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA (KM)
07	Araras, Manoel Alves, Cajueiro	E.E.F.M Antônia Lindalva de Moraes	ASFALTO\CARROÇAL	24



[Handwritten signature]



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA (KM)
08	Água Vermelha, Genipapeiro, Mororó, Vila Sol Nascente, Triangulo	E.E.F.M Antônia Lindalva de Moraes	ASFALTO\CARROÇAL	40



[Handwritten signature]



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA (KM)
09	Emas, Jurema, Jureminha, Capim, Limoeiro	E.E.F.M Antônia Lindalva de Moraes	ASFALTO/CARROÇAL	36



[Handwritten signature]



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA (KM)
10	Coqueiro, Olho D'água da Igreja, Olho D'água do Chico	E.E.F.M Antônia Lindalva de Moraes	ASFALTO\CARROÇAL	28



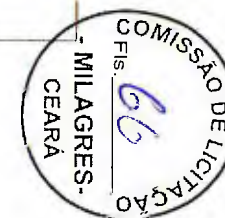
[Handwritten signature]



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA (KM)
11	Junco, Carnaubinha	E.E.F.M Antônia Lindalva de Moraes	ASFALTO\CARROÇAL	20



[Handwritten signature]



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA (KM)
12	São Domingos	E.E.F.M Antônia Lindalva de Moraes	ASFALTO\CARROÇAL	32

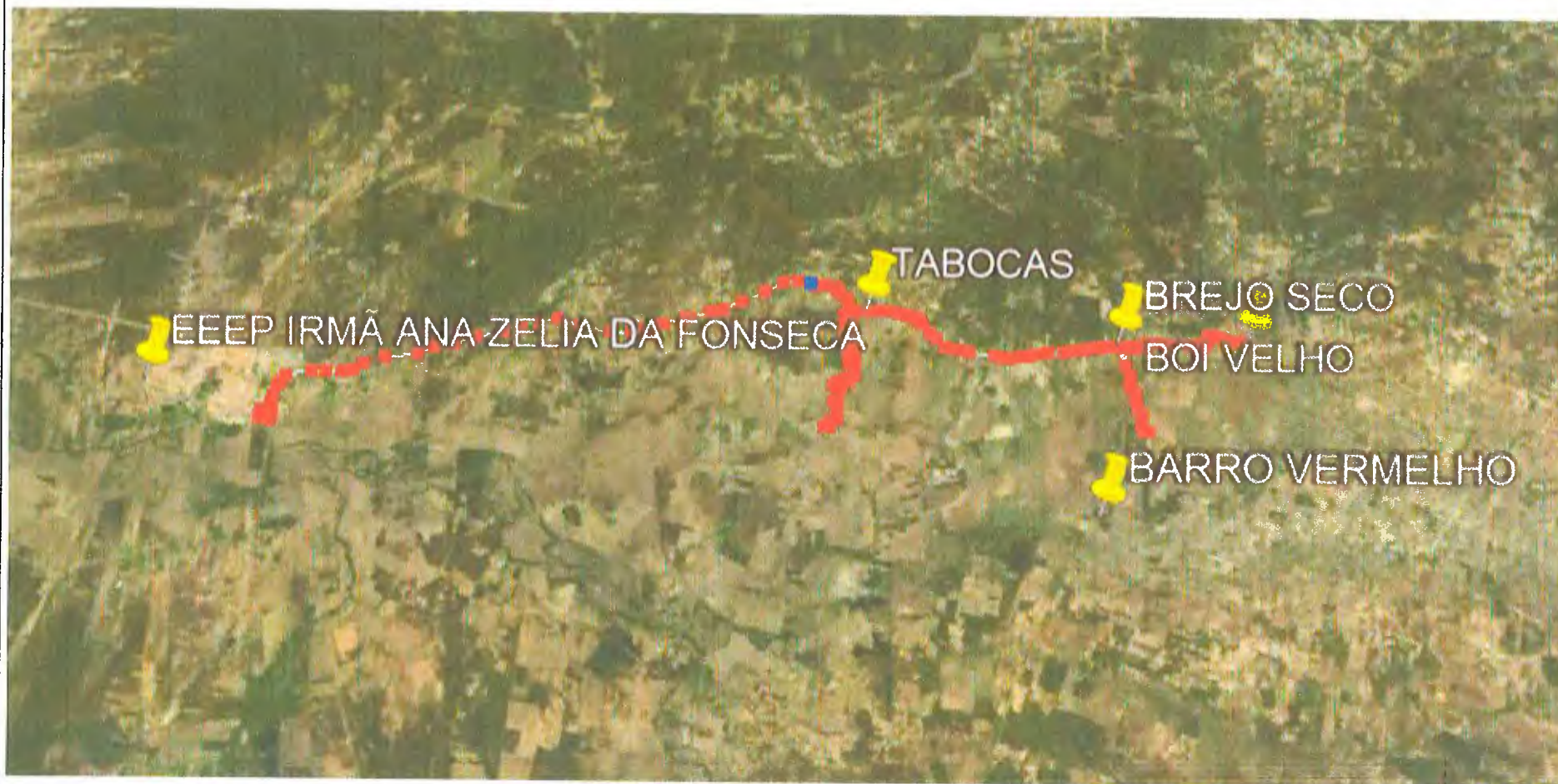


Image © 2019, Mapbox Technologies

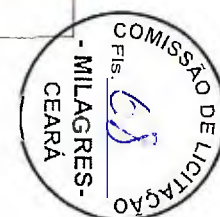
[Handwritten signature]



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA (KM)
13	Brejo Seco, Tabocas, Barro Vermelho, Boi Velho	E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca	ASFALTO\CARROÇAL	58



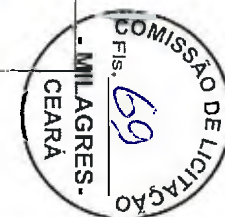
[Handwritten signature]



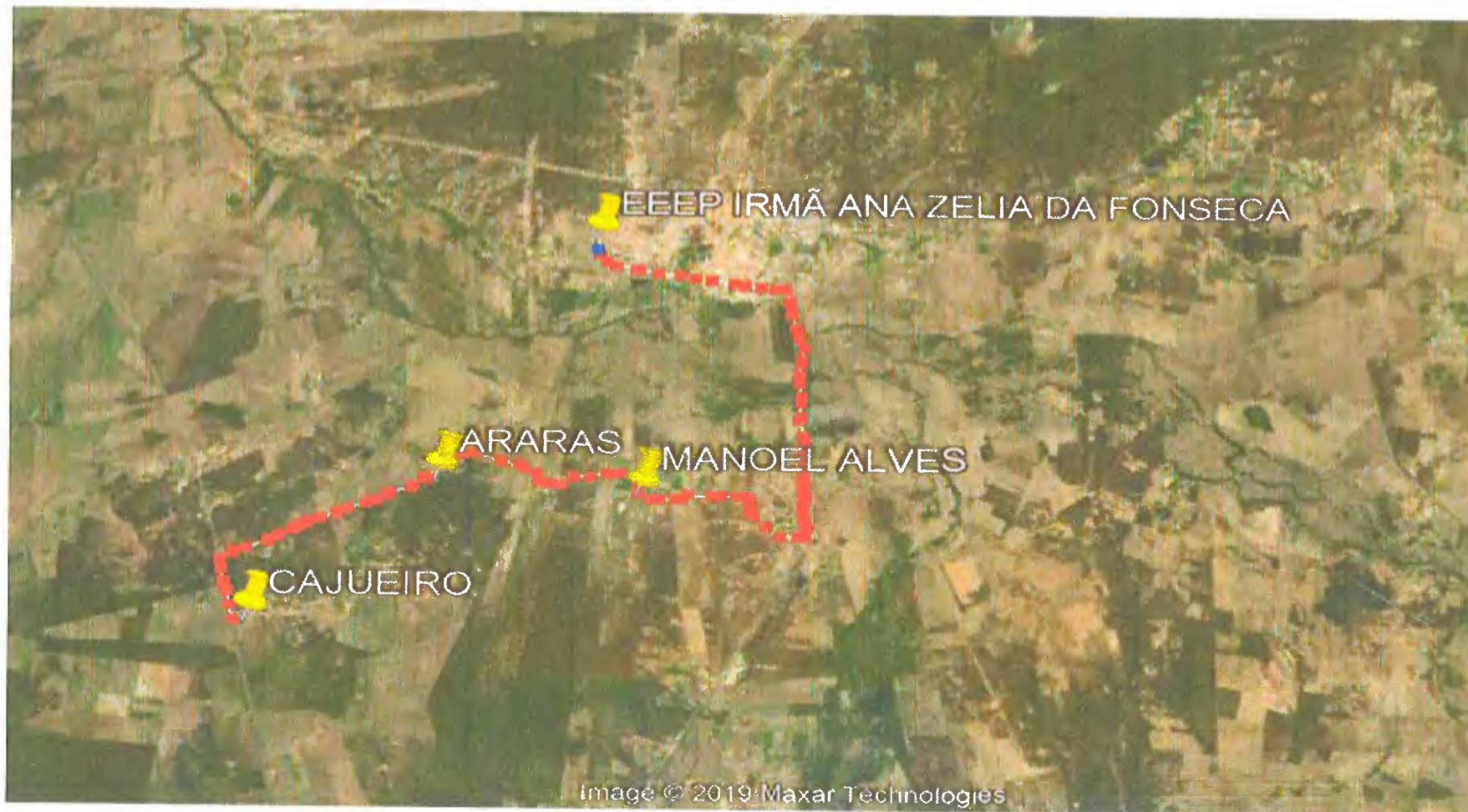
ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA (KM)
14	Trincheiras, Carnaúba, Vaca Brava, Unha de Gato, Piçarras, Estrelinha	E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca	ASFALTO	69



[Handwritten signature]



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA (KM)
15	Cajueiro, Araras, Manoel Alves	E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca	ASFALTO\CARROÇAL	24



[Handwritten signature]



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA (KM)
16	Triângulo, Genipapeiro I, Água Vermelha, Mororó, Vila Sol Nascente,	E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca	ASFALTO/CARROÇAL	60



[Handwritten signature]



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA (KM)
17	Olho D'água da Igreja	E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca	ASFALTO\CARROÇAL	20



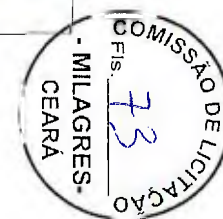
[Handwritten signature]



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA (KM)
18	Junco, Carnaubinha	E.E.E.P Irmã Ana Zélia da Fonseca	ASFALTO/CARROÇAL	20



[Handwritten signature]



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA (KM)
19	Cajazeirinha, Torrões	E.E.E.P. Irmã Ana Zélia da Fonseca	ASFALTO\CARROÇAL	36



Image © 2019 Maxar Technologies
 Image © 2019 CNES / Airbus

[Handwritten signature]



ROTA	INICIO (de)	DESTINO (para)	TIPO DE ESTRADA	DISTANCIA (KM)
20	São Domingos	EEEP Irmã Ana Zélia da Fonseca	ASFALTO\CARROÇAL	32



[Handwritten signature]





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.08.01.001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

**ANEXO 02
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA**

OBJETO

PRESTAÇÃO SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO MEDIO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.



PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2019.08.01.001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019.

OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO MEDIO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

Rota Nº	Percurso	Turnos	Tipo do Veículo	Km Mensal (22 dias letivos)	Valor KM	Valor Mensal	Valor Global (4 meses)
1							
2							

INSERIR PLANILHA DETALHADA DAS ROTAS CONTEMPLANDO O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ROTA A QUAL O LICITANTE PRETENDE CONCORRER, CONFORME DESCRITO DO ITEM 16 DO TERMO DE REFERENCIA.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os salários, tributos, encargos sociais, taxas, combustíveis, lubrificantes, manutenção e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:
Endereço:
CNPJ:
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Cidade (UF), ____ de ____ de ____.

Assinatura



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.08.01.001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

**ANEXO 03
MINUTA DO CONTRATO**

OBJETO

PRESTAÇÃO SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO MEDIO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.



MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MILAGRES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM PESSOA FÍSICA/EMPRESA: _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE MILAGRES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 200, Centro, Milagres-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº: 07.655.277/0001-00, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, a Sra. _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, nº _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____ representada por (nome e qualificação), doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº: 8.666/93 atualizada pela Lei Nº: 9.648/98, Lei nº 10.520/02 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o **Processo Licitatório Nº 2019.08.01.001**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**, na Lei Nº 10.520/02 e Lei Nº 8.666/93, no **TAC Nº 36/2013/PRM/CE, de 23 de agosto de 2013**, e devidamente homologada pelo (a) Secretaria (a) Municipal de **Educação**, Sr(a). _____, e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO MEDIO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do contrato importa no Montante Global de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Se durante o período previsto no item anterior, ocorrer aumento de preços dos elementos que compõe os serviços, os mesmos deverão ser realinhados a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação dar-se pela apresentação da cópia do ato administrativo que autorizou o referido aumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato terá vigência até **31/12/2019**, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis nos termos da Lei Nº: 8.666/1993, em especial o art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Nº: 8.666/93, atualizada pela Lei Nº: 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do valor contratado será efetuado conforme Boletins de Medição devidamente aprovados pela fiscalização dos serviços pela Secretaria de Educação.



- 7.2. Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da Secretaria de Educação, através do servidor responsável pela fiscalização dos serviços.
- 7.3. As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pelos serviços, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.
- 7.4. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente.
- 7.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.
- 7.6. Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMM suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei Federal Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado;
- 8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- 8.5. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no contrato e na proposta vencedora do certame;
- 9.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **HABILITAÇÃO** e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de vigência do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelas SME;
- 9.4. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da prestação dos serviços;
- 9.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SME não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 9.7. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 9.8. Comunicar à SME a substituição eventual ou permanente dos condutores;
- 9.9. Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos de transporte, bem como às instalações de apoio aos serviços prestados;
- 9.10. Observar os roteiros e horários determinados pela contratante, inclusive quando houver alteração dos mesmos durante a vigência do contrato;
- 9.11. Em caso de falta por defeito mecânico, a contratada deverá substituir o veículo imediatamente, evitando-se prejuízos aos alunos por ela transportados e informar ao contratante com antecedência sobre a troca de veículo;
- 9.12. Os serviços deverão obedecer rigorosamente o calendário escolar estabelecido pela Secretaria de Educação;



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei Nº: 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2. A empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Milagres/CE para a prestação dos serviços objeto da presente, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multas necessárias, conforme segue:

b.1) O prazo de execução dos serviços deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da operação, caso seja inferior a 30 dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de atraso superior a 30 dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres/CE por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei Nº: 8.666/93.

11.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no Art. 79, Inciso I, da Lei Nº: 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, Incisos I a IV, Parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

12.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Milagres e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte Dotação Orçamentária Nº: **0401-123610031.2.034**. Elementos de Despesas Nº: **3.3.90.39.00 e/ou 3.3.90.36.00**, com Fonte de Recursos: **Próprios do Tesouro Municipal e/ou Transferidos pelo Governo Federal ou Estadual**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. É vedado a CONTRATADA a sub-contratação dos serviços parcial ou total, sem a prévia anuência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução dos serviços/fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor da Secretaria Municipal/Contratante, designado pelo Ordenador da Despesa.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



15.2. A fiscaliza o, exercida no interesse da Secretaria Municipal/Contratante, n o exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorr ncia, n o implica corresponsabilidade Poder P blico ou seus agentes e prepostos.

15.3. Quaisquer exig ncias da fiscaliza o, dentro do objeto do contrato, dever o ser prontamente atendidas pela contratada, sem  nus para a Prefeitura Municipal de Milagres/CE.

CL USULA D CIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Milagres, para dirimir as quest es relacionadas com a execu o deste contrato n o resolvidas pelos meios administrativos.

16.2. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (tr s) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que tamb m o assinam, para que produza seus jur dicos e legais efeitos.

Milagres/Cear ,dede.....

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

.....
NOME:

CPF:

.....
NOME:

CPF:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.08.01.001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

**ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÕES**

OBJETO

PRESTAÇÃO SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO MEDIO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.



DECLARAÇÃO Nº 01
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A pessoa física / jurídica:, inscrita no CNPJ MF Nº:, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a):, portador(a) da Carteira de Identidade Nº: e do CPF Nº:, **DECLARA**, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2019.08.01.001**, bem como atendendo ao disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nº: 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº: 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



DECLARAÇÃO Nº 01
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A pessoa física / jurídica:, inscrita no CNPJ MF Nº:, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a):, portador(a) da Carteira de Identidade Nº: e do CPF Nº:, **DECLARA**, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2019.08.01.001**, bem como atendendo ao disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nº: 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº: 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal